



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

INDICAÇÃO CME nº 01, de 04 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a instituição de Comissões Eleitorais para organização, acompanhamento e execução de eleições de composição e recomposição de representatividades nos diferentes segmentos que constituem o Conselho Municipal de Educação de Suzano devido à renúncias tácitas e expressas.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 167/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação de Suzano;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Suzano que disciplina as competências do Presidente do colegiado e determina a ele o chamamento de eleições de novos conselheiros;

Considerando a necessidade de ser recompostas, por renúncias tácitas e expressas, as representatividades dos segmentos de: a) representante de pais ou responsáveis legais dos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais; b) representantes dos pais ou responsáveis legais dos alunos do Educação Infantil das escolas públicas municipais; c) representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais e, d) representantes das escolas particulares de Educação Infantil, **INDICA que:**

Ficam criadas comissões eleitorais para conduzir os Processos Eleitorais desde a sua instalação até a conclusão dos pleitos que elegerão os representantes dos segmentos supra identificados que compõe o Conselho Municipal de Educação de Suzano;

- 1) Cada Comissão Eleitoral será composta por um coordenador, um secretário e um secretário adjunto;
- 2) Será tarefa de cada Comissão Eleitoral definir o calendário eleitoral e elaborar o plano de trabalho do processo eleitoral;
- 3) Deverá a Comissão eleitoral na data do pleito: a) indicar e instalar a Mesa Eleitoral; b)

disciplinar, organizar, receber e apurar votos; c) proclamar o resultado eleitoral;

4) Caberá à Comissão Eleitoral análise e decisão sobre a) aceite ou negativa de candidatura; b) aceite e negativa de impugnação de candidatura; c) conferência de documentação e habilitação dos eleitores; d) apreciação de recursos interpostos; e) deliberar, em última instância, sobre questões a relativas ao pleito;

5) Todos os atos da Comissão Eleitoral deverão ser filiados no Regimento Eleitoral – 2022/2026.

Cientes de suas responsabilidades ficam constituídas as comissões, como se lê abaixo:

1) Comissão Eleitoral para a recomposição dos representante de pais ou responsáveis legais dos alunos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais:

<i>Conselheiro(a)</i>	<i>Função na Comissão Eleitoral</i>
Roverson Rodrigues Ferreira	Coordenador
Sueli Prestes Signorini	Secretária
Helena das Graças de Jesus Dias	Secretário Adjunto

2) Comissão Eleitoral para a recomposição da representatividade de pais ou responsáveis legais dos alunos Educação Infantil das escolas públicas municipais:

<i>Conselheiro(a)</i>	<i>Função na Comissão Eleitoral</i>
Kelly Cristina de Aguiar Rocha	Coordenadora
Amanda de Jesus	Secretária
Lilian Franco de Assis	Secretário Adjunto

3) Comissão Eleitoral para a recomposição da representatividade de escolas particulares de Educação Infantil:

<i>Conselheiro(a)</i>	<i>Função na Comissão Eleitoral</i>
Lilian Franco de Assis	Coordenadora
Kelly Cristina de Aguiar Rocha	Secretária
Ralf Rossini do Nascimento	Secretário Adjunto

4) Comissão Eleitoral para a recomposição da representatividade de Diretores Escolares das escolas Públicas Municipais:

<i>Conselheiro(a)</i>	<i>Função na Comissão Eleitoral</i>
Roverson Rodrigues Ferreira	Coordenadora
Sueli Prestes Signorini	Secretária
Ralf Rossini do Nascimento	Secretário Adjunto

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em sessão plenária aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

04 de agosto de 2023


Roverson Rodrigues Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Educação